

PROJETO DE LEI Nº 217, DE 23 DE abril DE 2020.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E REDAÇÃO
Em 23 / 04 / 2020
1º Secretário

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à categoria dos motoristas profissionais das empresas de transporte coletivo no Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a conceder subvenção social no percentual mínimo de 1/2 salário mínimo à toda categoria de motoristas profissionais das empresas de transporte coletivo no Estado de Goiás.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2020.

HUMBERTO AIDAR

JUSTIFICATIVA

A emergência em saúde pública decorrente do coronavírus terá efeitos dramáticos sobre a economia brasileira. A atividade econômica já estava em desaceleração no último trimestre de 2019.

A pandemia do coronavírus piora a situação econômica brasileira, criando risco de uma recessão e agravamento sensível do atual cenário, em que já há 11,9 milhões de desempregados e 38 milhões de trabalhadores na informalidade. É urgente que o poder público entre em ação, garantindo renda aos trabalhadores

Para mitigar os danos da pandemia, é fundamental garantir renda a todos os brasileiros que vivem de seu trabalho e sofrerão os impactos da queda da atividade econômica. As medidas já anunciadas pelo governo são absolutamente ineficientes para a proteção social da população. Portanto, é de extrema relevância prever medidas emergenciais, voltadas a garantir o emprego e a renda da população empregada e evitar que se somem aos milhares de desempregados. A abrupta interrupção das atividades econômicas, desejável neste momento onde a orientação da crise sanitária é de que os trabalhadores fiquem em casa, afeta o faturamento das empresas, em especial as micro e pequenas gerando dificuldades para que mantenham os trabalhadores e as folhas de pagamento em dia.

Proposta que ora apresento aos nobres pares corresponde ao apoio do Estado para assegurar pagamento do salário a todos os trabalhadores formalizados que trabalhem em empresas alcançadas pelas medidas de suspensão compulsória total das atividades ou de redução das suas atividades. Com a adoção da presente proposta, haverá preservação do emprego e da renda de milhões de trabalhadores, de modo que estaremos preparados para retomar atividade econômica do país quando esta crise sanitária passar. Temos que apoiar as empresas para evitar que os trabalhadores sejam demitidos neste momento que a economia é bruscamente interrompida.

PROCESSO LEGISLATIVO
2020002128



Autuação: 28/04/2020

Projeto : 217 - AL

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. HUMBERTO AIDAR

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL
A CATEGORIA DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS DAS EMPRESAS
DE TRANSPORTE COLETIVO NO ESTADO DE GOIÁS.



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA

PROJETO DE LEI Nº 217, DE 23 DE abril DE 2020.

APROVADO PELA COMISSÃO DE CONTAS
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
À COMISSÃO DE CONTAS
E REDAÇÃO
Em 23 / 04 / 2020

1º Secretário

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à categoria dos motoristas profissionais das empresas de transporte coletivo no Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a conceder subvenção social no percentual mínimo de 1/2 salário mínimo à toda categoria de motoristas profissionais das empresas de transporte coletivo no Estado de Goiás.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de de 2020.

HUMBERTO AIDAR

JUSTIFICATIVA

A emergência em saúde pública decorrente do coronavírus terá efeitos dramáticos sobre a economia brasileira. A atividade econômica já estava em desaceleração no último trimestre de 2019.

A pandemia do coronavírus piora a situação econômica brasileira, criando risco de uma recessão e agravamento sensível do atual cenário, em que já há 11,9 milhões de desempregados e 38 milhões de trabalhadores na informalidade. É urgente que o poder público entre em ação, garantindo renda aos trabalhadores

Para mitigar os danos da pandemia, é fundamental garantir renda a todos os brasileiros que vivem de seu trabalho e sofrerão os impactos da queda da atividade econômica. As medidas já anunciadas pelo governo são absolutamente ineficientes para a proteção social da população. Portanto, é de extrema relevância prever medidas emergenciais, voltadas a garantir o emprego e a renda da população empregada e evitar que se somem aos milhares de desempregados. A abrupta interrupção das atividades econômicas, desejável neste momento onde a orientação da crise sanitária é de que os trabalhadores fiquem em casa, afeta o faturamento das empresas, em especial as micro e pequenas gerando dificuldades para que mantenham os trabalhadores e as folhas de pagamento em dia.

Proposta que ora apresento aos nobres pares corresponde ao apoio do Estado para assegurar pagamento do salário a todos os trabalhadores formalizados que trabalhem em empresas alcançadas pelas medidas de suspensão compulsória total das atividades ou de redução das suas atividades. Com a adoção da presente proposta, haverá preservação do emprego e da renda de milhões de trabalhadores, de modo que estaremos preparados para retomar atividade econômica do país quando esta crise sanitária passar. Temos que apoiar as empresas para evitar que os trabalhadores sejam demitidos neste momento que a economia é bruscamente interrompida.